

## Regulamento “Ação Qualidade de Vida” Edição de 2019

### Preâmbulo

Muitas pessoas com deficiência motora não têm os recursos financeiros necessários para ter uma vida com dignidade ou meios para estarem integradas como cidadãos ativos na sociedade.

As limitações decorrentes da deficiência motora podem, em muitos casos, ser ultrapassadas com apoios adequados, de modo a que as pessoas possam viver com condições mínimas de dignidade e estejam inseridas ativamente na sociedade. Alguns destes apoios (Produtos de Apoio) são já um direito consagrado da pessoa com deficiência, que deve ser assegurado pelas Instituições competentes – Instituto da Segurança Social, Instituto do Emprego e Formação Profissional, Instituições Hospitalares, Centros de Reabilitação e outras entidades. Não obstante, há por vezes alguns apoios que não são atribuídos com a frequência ou celeridade necessárias para assegurar a integração e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência motora.

Acreditamos que uma maior qualidade de vida, a real integração das pessoas com deficiência motora na sociedade e uma vida mais ativa e empreendedora, passa pela promoção do acesso a apoios de que necessitam. É com esta premissa que surge a **Ação Qualidade de Vida**.

### 1. Objetivo geral

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência motora.

### 2. Objetivos específicos

Atribuir apoios diretos e pontuais a pessoas com deficiência motora, cuja integração possa estar limitada a diferentes níveis pela falta de recursos financeiros. Os apoios atribuídos serão preferencialmente os que não se encontram abrangidos pela Lista Homologada de Produtos de Apoios, respostas sociais já financiadas por outras entidades, arrendamentos sociais e outras situações similares.

### 3. Público-alvo

Podem candidatar-se a esta iniciativa pessoas singulares com deficiência motora, com residência em Portugal Continental e Ilhas.

### 4. Categorias

Existem quatro categorias, que visam apoiar casos distintos, sendo que o candidato apenas pode candidatar-se **até 3 apoios, numa única categoria**:

#### a) Formação e Emprego

- Visa garantir condições para que a pessoa possa melhorar o seu nível de formação e/ou o seu desempenho profissional podendo desta forma contribuir para desempenhar um papel mais ativo na sociedade;
- O candidato deve ter idade superior a 16 anos, a candidatura deve ser apresentada pelo próprio, ou pelo representante legal, caso seja menor;
- Exemplos de apoios: software, hardware específico, cursos de formação.

**b) Criação do Próprio Negócio**

- Visa estimular o empreendedorismo e o desempenho de um papel mais ativo na sociedade;
- O candidato deve ter idade superior a 18 anos. A candidatura deve ser apresentada pelo próprio;
- Exemplos de apoios: investimento inicial, equipamentos, apoio à definição do modelo de negócios, mentoria para arranque do projeto e obtenção de apoios;

**c) Obras em Casa**

- Visa eliminar barreiras de acessibilidade/mobilidade na habitação para uma vida com dignidade;
- A candidatura deve ser apresentada pelo próprio, ou pelo representante legal, caso seja menor;
- Válido para casa própria ou arrendada, desde que com autorização do senhorio;
- Exemplo de apoios: adaptação de casas de banho, cozinhas, rampas de acesso, entre outros.

**d) Equipamentos Desportivos**

- Visa a criação de condições para que a pessoa possa desenvolver uma atividade desportiva ou melhorar o treino e rendimento desportivo;
- Exemplos de apoios: material de suporte à prática desportiva - handbike, cadeira de rodas para a prática desportiva (basquete, ténis), equipamento de boccia, entre outros;
- Não poderão ser apoiadas inscrições em provas, deslocações, inscrições em ginásios, e outros apoios que não sejam equipamentos.

**5. Apresentação de candidaturas**

- As candidaturas são apresentadas através do preenchimento formulário disponibilizado online, complementada pelo envio de documentação adicional para o email [marianap@associacaosalvador.com](mailto:marianap@associacaosalvador.com). No assunto do email deve constar a referência "AQV 19 - e categoria a que se candidata";
- A submissão online da candidatura e o envio de todos os documentos devem ser feitos até **dia 15 de março de 2019**. As candidaturas recebidas depois desta data, bem como as candidaturas incompletas que não sejam completadas até esta data, serão **excluídas**;
- Em casos excecionais, as candidaturas poderão ser enviadas em papel, por carta registada, juntamente com os anexos solicitados, para a seguinte morada: *Associação Salvador, Av. Fontes Pereira de Melo, 14 - 8º, 1050-121 Lisboa*. O prazo para receção destas candidaturas termina no **dia 15 de Março de 2019**, segundo data do carimbo dos Correios;
- Após a entrega do Formulário de Candidatura não são possíveis quaisquer alterações ao seu teor e/ou à categoria em que o candidato se inscreve nesse mesmo formulário.

**Documentos obrigatórios que devem ser anexados às candidaturas:**

- a) Formulário de Candidatura preenchido de acordo com a categoria a que se candidata, conforme referido no ponto 4 deste Regulamento;
- b) Fotografia de corpo inteiro atualizada do(a) candidato(a);
- c) Vídeo de um minuto feito pelo candidato, ou por um cuidador, onde é relatada a história pessoal do candidato e explicada a razão porque necessita do(s) apoio(s). Este vídeo não necessita de qualidade profissional, podendo ser feito por telemóvel, por exemplo;
- d) IRS do candidato submetido em 2018. Caso não faça declaração de IRS, deve enviar documento comprovativo das Finanças;
- e) IRS do respetivo agregado familiar submetido em 2018;

- f) 1. Declaração de inexistência de dívidas perante O Instituto de Segurança Social e 2. Declaração de inexistência de dívidas perante as Finanças. Caso o candidato seja menor de idade, as declarações de não dívida devem ser dos pais;
- g) Caso receba Subsídio ou Pensão, apresentar comprovativos emitidos pela Segurança Social;
- h) Fotocópia do Atestado de Incapacidade Multiusos;
- i) Duas cartas de apoio redigidas por familiares, amigos, colegas, assistentes sociais ou médicos, devidamente identificados (nome e contacto telefónico) dirigidas ao júri, justificando os motivos pelos quais este deve apoiar o(a) candidato(a);
- j) Fotocópia do Cartão do Cidadão. Caso não tenha Cartão do Cidadão, deverá enviar uma fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Contribuinte e do Cartão de Beneficiário da Segurança Social;
- k) Dois orçamentos atuais, cumprindo as seguintes obrigações:
  - a. Terem prazo de validade até ao final de 2019;
  - b. Serem de dois fornecedores distintos da sua preferência e confiança;
  - c. Terem discriminado todos os valores (mão de obra e materiais) por itens.
- l) Declaração - Cedência de Imagem
- m) Acordo - Regulamento Geral de Proteção de Dados da Associação Salvador (RGPD)

Nota:

1. Os documentos referidos nas alíneas l) e m) podem ser descarregados aqui:  
<https://www.associacaosalvador.com/o-que-fazemos/acao-qualidade-de-vida/19/>
2. Caso os documentos referidos nas alíneas l) e m), sejam assinados pelo representante legal do candidato, deverá ainda o candidato enviar o documento que faça prova e identifique o seu representante legal;
3. Os originais dos documentos referidos nas alíneas l) e m) deverão ser enviados por correio.

Além desta documentação, os candidatos devem entregar os seguintes documentos, consoante a categoria em que se inscrevem:

**a) Categoria Formação e Emprego**

- Curriculum vitae;
- Caso pretenda candidatar-se ao apoio para a área do Emprego, deve anexar uma declaração da entidade empregadora que comprove quais as suas funções e porque necessita do apoio.

**b) Categoria Criação do Próprio Negócio**

- Curriculum vitae;
- Serão valorizadas as candidaturas que contenham uma apresentação detalhada do negócio, clientes-alvo, plano de marketing e plano de negócio.

**c) Categoria Obras em Casa**

- Fotografias da habitação e dos espaços que serão alvo de intervenção. As fotografias devem ser acompanhadas de descrição da divisão e do problema a ser solucionado (ex. quarto, alargamento de portas, rampas de entrada, etc.);
- Sempre que a obra solicitada implicar licenciamento por parte da Câmara Municipal ou outros, apresentar a respetiva autorização ou pedido de licenciamento submetido;
- Sempre que o apoio pedido consistir em rampas de acesso e/ou plataformas elevatórias para ultrapassar uma barreira superior a seis degraus, o candidato deve apresentar

projeto/parecer técnico, a cargo das autarquias, técnicos de junta de freguesia e/ou gabinete de acessibilidades (consoante especificidade da obra);

- Candidatos que residam em casa arrendada devem apresentar carta do senhorio, referindo que concorda com as obras solicitadas. Nesta carta deve estar indicado o nome do senhorio, o contacto telefónico e validade do contrato de arrendamento;
- Declaração assinada em como garante e se responsabiliza pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de obra, caso a mesma seja apoiada pela Ação Qualidade Vida 2019.

**Notas:**

- No caso da categoria Obras em Casa, não sendo a Associação Salvador responsável pelo acompanhamento da obra, o candidato é responsável por acompanhar todos os trabalhos. Caso se comprove que o candidato não tem os conhecimentos e a capacidade física e intelectual para tal, deve apresentar uma procuração devidamente assinada pelo candidato onde nomeia outra pessoa que fará o acompanhamento da obra.

**d) Equipamentos Desportivos**

- Caso o candidato tenha um projeto desportivo, deve incluir uma carta de apoio do treinador, com os seus contactos, que inclua o plano de provas e objetivos desportivos.

A Associação Salvador reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, dependendo do tipo de apoio pedido.

Todas as dúvidas devem ser submetidas através de [marianap@associacaosalvador.com](mailto:marianap@associacaosalvador.com) ou todas as sextas feiras através do número de telefone 211 165 864.

**6. Prazo de candidaturas**

O período de receção de candidaturas e de todos os anexos decorre entre 15 de janeiro e 15 de março de 2019.

**7. Júri e Critérios**

O Júri irá avaliar todas as candidaturas que passem para a 2ª fase (ver ponto 8), de acordo com os critérios abaixo definidos. De acordo com a informação acima referida, serão ainda efetuadas, sempre que se justifique, visitas domiciliárias por parte de um técnico para validar as informações enviadas nas candidaturas. Compete ainda ao júri, caso se justifique, realizar entrevistas presenciais, telefónicas ou via web aos candidatos que forem pré-selecionados.

Critérios de avaliação gerais:

- Grau de necessidade (relevância do apoio, situação socioeconómica);
- Grau de dificuldade de obtenção do apoio através das Instituições competentes (caso o apoio solicitado faça parte da lista homologada de Produtos de Apoio);
- Nível de empenho/ motivação para a mudança;
- Impacto na comunidade;
- Suscetibilidade de cofinanciamento por parte de outras entidades.

Critérios adicionais para a categoria b) Criação do Próprio Negócio:

- Pertinência do negócio;
- Probabilidade de sucesso, continuidade e sustentabilidade;
- Nível de profundidade do trabalho já desenvolvido/trabalho de pesquisa associado;
- Grau de necessidade (relevância do apoio para o desenvolvimento do projeto);
- Serão valorizadas as candidaturas que apresentem parcerias com Organizações que se responsabilizem pela parte de gestão administrativa do negócio e mentoria ao empreendedor numa fase inicial.

Critérios adicionais para a categoria c) Obras em Casa:

- Serão valorizadas as candidaturas cuja obra solicitada resolva problemas de mobilidade e/ou acessibilidades.

## 8. Seleção e Avaliação de candidaturas

As candidaturas recebidas são submetidas a um processo de seleção e avaliação com as seguintes fases:

- **1ª Fase: Validação das candidaturas recebidas pela Associação Salvador** - 19 de março a 13 abril de 2019.  
A Associação Salvador irá realizar uma primeira triagem das candidaturas, sendo excluídas todas as que não se enquadrem nas categorias referidas no ponto 4 e/ou não cumpram todos os requisitos referidos nos pontos 4, 5 e 6. A não apresentação de todos os documentos obrigatórios, bem como todos os documentos extra solicitados pela Associação Salvador, é motivo de exclusão.
- **2ª Fase: Avaliação das candidaturas pelo júri** - 15 de abril a 31 de maio de 2019.  
Abril - Avaliação das candidaturas.  
Abril e Maio - Visitas domiciliárias por técnica, entrevistas presenciais ou telefónicas a candidatos selecionados para a 2.ª fase.

*Notas:*

- *Os candidatos que não tiverem disponibilidade para receber visitas domiciliárias ou participar nas entrevistas presenciais/telefónicas podem ser excluídos do processo de candidatura;*
- *O Júri poderá não considerar necessária a visita domiciliária a todos os candidatos.*

- **Divulgação de resultados:** até dia 8 de junho.

## 9. Decisão final

A decisão sobre os candidatos a apoiar será divulgada até ao dia **8 de junho de 2019** no website da Associação Salvador ([www.associacaosalvador.com](http://www.associacaosalvador.com)) e será comunicada por escrito para o e-mail ou morada indicados na candidatura.

A Associação Salvador reserva-se o direito de alterar a data de divulgação de resultados. Caso tal aconteça, será comunicado através do website da Associação Salvador ([www.associacaosalvador.com](http://www.associacaosalvador.com)).

Da decisão final do júri não cabe recurso.

Os candidatos à Ação Qualidade de Vida 2019 poderão integrar a plataforma de angariação de fundos online Preencha Esta Vida e/ou outras campanhas pontuais e específicas de angariação de fundos, com o

objetivo de encontrar financiamento para os seus pedidos de apoio. Ao inscrever-se no Ação Qualidade de Vida 2019, todos os candidatos aceitam a sua participação nesta plataforma e campanhas, aceitando igual e integralmente as condições associadas à realização desta plataforma, nomeadamente mas sem excluir, as alíneas c) e d) do ponto 10.

Os candidatos autorizam ainda acedência da sua imagem para os fins acima especificados, tomando também conhecimento dos termos e condições de tratamento de dados pessoais por parte da Associação Salvador.

#### 10. Valor dos apoios

- a) A verba prevista para atribuição de apoios no total das quatro categorias é de 130.000€ (centro e trinta mil euros);
- b) O valor referido na alínea anterior poderá ser reduzido, caso a Associação Salvador considere que não existem candidaturas suficientes merecedoras do valor destinado a apoios ou caso não consiga angariar a totalidade do valor;
- c) A angariação de fundos para atribuição de apoios decorre durante todo o ano, podendo em alguns casos ser posterior ao anúncio de resultados de candidaturas apoiadas;
- d) Na eventualidade de resultar da angariação de fundos um montante superior ao necessário para cobrir o valor do apoio, o remanescente será discricionariamente e dentro da sua missão, alocado pela Associação Salvador a outros projetos ou candidatos carentes de apoio;
- e) A Associação Salvador apoia até 90% do custo efetivo do apoio, até um limite de 9.000€ (nove mil euros), sendo que o candidato deverá participar sempre com o mínimo de 10% do custo do apoio;
- f) O valor não participado pela Associação Salvador deve ser assegurado pelo candidato, devendo indicar no formulário de candidatura a forma como irá angariá-lo;
- g) Todos os candidatos apoiados devem tornar-se [Amigos da Associação Salvador](#);
- h) A Associação Salvador não será responsável por qualquer outra quantia, despesa e/ou imposto relativa à atribuição do apoio, à exceção daquela assumida no presente Regulamento.

#### 11. Entrega dos apoios

A aquisição dos apoios materiais será efetuada durante os meses de junho, julho, agosto e setembro, sendo entregues aos candidatos de acordo com o prazo de entrega dos fornecedores. Os apoios só serão entregues depois de efetuado o pagamento por parte do candidato da participação que for determinado a pagar. Os apoios entregues são propriedade do candidato, devendo o mesmo responsabilizar-se pela sua manutenção.

Relativamente à categoria de Criação do Próprio Negócio, sempre que o apoio solicitado seja financeiro, a libertação da verba atribuída será feita da seguinte forma faseada:

- 40% - adiantamento inicial;
- 30% - tranche intermédia, após verificação e aprovação da prestação de contas e atividades da tranche anterior;
- 30% - acerto final, após verificação e aprovação da prestação de contas e atividades das tranches anteriores.

A prestação de contas necessária para libertação das 2.ª e 3.ª tranches deve conter os seguintes documentos:

- Comprovativo de início de atividade;
- Demonstrações financeiras;

- Comprovativos de despesa;
- Declarações de IVA.

*Nota: A Associação Salvador reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, dependendo do tipo de apoio pedido.*

### **12. Deveres de representação**

A Associação Salvador realizará uma cerimónia formal de entrega dos apoios no final do mês de Junho de 2019 (data a confirmar), na qual participarão os mecenas da iniciativa e os candidatos apoiados.

Os candidatos apoiados devem estar disponíveis caso sejam convidados a dar o seu testemunho em palestras de sensibilização e divulgação do projeto, ações de agradecimento a mecenas e presença em meios de comunicação social.

### **13. Cedência de testemunho e imagem**

De acordo com a declaração requerida na alínea I) do ponto 5. do presente regulamento, os beneficiários dos apoios da Ação Qualidade de Vida aceitam e autorizam expressamente que a Associação Salvador possa reproduzir, divulgar, exibir, fixar, editar, transmitir e explorar a sua imagem, assim como o corte e colagem de frases proferidas, nome e voz, no âmbito das iniciativas Ação Qualidade de Vida, Preencha Esta Vida e outras campanhas de divulgação ou angariação de fundos. Pretende-se que os casos apoiados sirvam de exemplo positivo de integração para outras pessoas que se encontrem em situações semelhantes.

### **14. Declarações a órgãos de Comunicação Social**

Durante os dois anos seguintes a terem recebido o(s) apoio(s), os beneficiários da Ação Qualidade de Vida e da plataforma Preencha Esta Vida comprometem-se, em todas as declarações feitas a órgãos de Comunicação Social, a referir que foram apoiados pela Associação Salvador.

### **15. Dados Pessoais**

- a) De acordo com a declaração requerida na alínea J) do ponto 5. do presente regulamento, os candidatos tomam conhecimento da política de tratamento de dados pessoais e prestam o seu consentimento para o tratamento dos seus dados de saúde e relativos à vida privada para as finalidades ali elencadas, sempre no cumprimento do disposto no Regulamento (UE) n.º 679/2016, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de abril de 2016 (o “RGPD”);
- b) A Associação Salvador compromete-se a respeitar integralmente o disposto no RGPD e demais legislação pertinente aplicável, europeia ou nacional, assim como qualquer outra legislação que o substitua ou venha a ser aplicável a esta matéria;
- c) A cada candidato é assegurado o direito de informação e o direito ao acesso, alteração, retificação e/ou eliminação dos seus dados pessoais, nos termos do RGPD, que deverão ser exercidos mediante pedido escrito, dirigido à Associação Salvador, nos termos fixados na declaração referida pela alínea j) do ponto 5. do presente Regulamento.

### **16. Avaliação e acompanhamento dos beneficiários**

- a) Após a entrega do apoio, cada um dos beneficiários dos apoios da Ação Qualidade de Vida deve enviar 2 (dois) relatórios, com periodicidade anual, com uma descrição da forma como o apoio atribuído está a ser utilizado para a melhoria da sua qualidade de vida e com fotografias ilustrativas;

- b) A Associação Salvador reserva-se o direito de solicitar a apresentação de outros elementos/documentos, para efeitos da comprovação, pelo candidato, da forma como o apoio atribuído está a ser utilizado para a melhoria da sua qualidade de vida.

#### **17. Incumprimento de obrigações**

- a) Os beneficiários desta iniciativa comprometem-se a cumprir todas e quaisquer obrigações que constem deste regulamento e da ficha de candidatura, sob pena de, em caso de incumprimento, e em qualquer momento, terem de devolver todo e qualquer apoio disponibilizado pela Associação Salvador ao abrigo desta iniciativa;
- b) Os beneficiários estão obrigados a estimar e utilizar o material que lhes é disponibilizado, cumprindo todos os deveres especiais de cuidado e diligência, cabendo ao beneficiário a responsabilidade de ativação da garantia ou pagamento de eventuais reparações necessárias.

#### **18. Proibição de venda do material**

Os beneficiários estão proibidos de vender a terceiros quaisquer apoios que lhes sejam disponibilizados, sob pena de terem de pagar à Associação Salvador o valor de mercado atribuído ao material em causa, novo e em perfeitas condições de funcionamento.

#### **19. Devolução de material**

Se o apoio requerido for um equipamento para substituir um antigo que esteja desadequado, o candidato deve mostrar-se disponível para ceder o equipamento em desuso à Associação Salvador, que procurará entregá-lo a outra pessoa que dele necessite.

#### **20. Recandidaturas**

Os candidatos não apoiados em anos anteriores que desejem voltar a candidatar-se, terão de realizar novamente a sua candidatura completa, devendo para isso preencher a ficha de inscrição desta edição e enviar toda a informação solicitada.

Qualquer pessoa que tenha beneficiado de algum apoio da Associação Salvador nos últimos 3 anos, no âmbito do Banco de Ajudas Técnicas Desportivas ou da Ação Qualidade de Vida, poderá voltar a candidatar-se desde que o faça a uma categoria diferente daquela em que foi apoiado anteriormente. No entanto, o facto de já ter recebido um apoio nos últimos 3 anos é um critério de desvalorização da candidatura e por isso será pontuado de acordo.

#### **21. Outros aspetos**

Em casos excecionais e devidamente fundamentados podem ser admitidas candidaturas que não cumpram algum dos critérios definidos neste regulamento.

#### **22. Notas finais**

- a) A Associação Salvador reserva-se ao direito de alterar, suspender ou cancelar a Ação Qualidade de Vida, bem como o respetivo Regulamento, passando as novas regras a vigorar a partir da sua divulgação. A decisão será comunicada com uma antecedência de 15 (quinze) dias;
- b) Não é oponível à Associação Salvador qualquer reclamação de candidatos sobre alteração, suspensão ou cancelamento da Ação Qualidade de Vida e/ou do presente Regulamento;
- c) Ao participarem na Ação Qualidade de Vida, os candidatos aceitam, expressa e integralmente, sem reservas, o presente Regulamento.